



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 CEP 35.490000
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1062, de 17 de Dezembro de 1993

Autoriza a realização de despesas, abertura de crédito especial e contém outras providências.

A Câmara Municipal de ENTRE RIOS DE MINAS decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com os servidores municipais, por comemoração do Natal no corrente exercício, podendo despendere para este fim até a quantia de CR\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros reais).

Art. 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o montante de CR\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros reais) destinado a ocorrer as despesas da presente Lei, podendo para tanto anular parcial ou totalmente doações orçamentárias e bem como utilizar recursos oriundos do superavit financeiro e do excesso de arrecadação, no corrente exercício, como recurso à abertura do crédito especial autorizado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contados os seus efeitos a partir de 1º de Dezembro de 1.993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 17 de Dezembro de 1.993.

Hugo Bernardes de Moura
-Prefeito Municipal-